



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CGMP Nº 02/2023

Disciplina a distribuição automática de procedimentos extrajudiciais pelas Coordenações de Promotorias de Justiça com atribuições idênticas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, ao considerarem:

I – que a impessoalidade é um dos princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelece o caput do art. 37 da Constituição Federal;

II – que a distribuição aleatória de procedimentos, por meio de sistema eletrônico de sorteio, garante a impessoalidade no encaminhamento de peças informativas entre órgãos de execução dotados de atribuições idênticas;

III – o desenvolvimento de funcionalidade, no âmbito do sistema SAJMP, que permite a distribuição automática de procedimentos extrajudiciais.

RESOLVEM:

Art. 1º Os Coordenadores das Promotorias de Justiça com atribuições idênticas e comuns entre si deverão utilizar, no sistema SAJMP, a funcionalidade que distribui automaticamente os procedimentos e as peças informativas extrajudiciais.

Art. 2º A Corregedoria-Geral do Ministério Público informará à Diretoria de Tecnologia da Informação as Promotorias de Justiça que se encontram vinculadas a cada coordenação, assim como eventuais alterações.

Art. 3º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de maio de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 19 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001937-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.



Assunto: Improbidade Administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00002078-2.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.
Assunto: Crimes de Responsabilidade.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00001631-8.
Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação de fl. 93, junte-se ao Proc. SAJMP n. 06.2018.00000519-8.

Proc:02.2021.00004460-0.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, fl. 105, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2022.00006372-3.
Interessado: CSMP- Conselho Superior do Ministério Público.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada destes autos ao Proc. nº 02.2022.00001092-5, seguido de seu arquivamento.

Proc: 02.2023.00002965-1.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, ad cautelam, antecedido da remessa de traslado à Presidência do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Proc:02.2023.00004153-3.
Interessado: Carlos Alberto Marques dos Anjos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fls. 7/8, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00004175-5.
Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004233-2.
Interessado: Diretoria Adjunta Especial de Assuntos Judiciários - DAAJUC/TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00004236-5.
Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004237-6.
Interessado: GEOMINERAÇÃO EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004245-4.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2023.00004247-6.
Interessado: Federação Alagoana de Triathlon - Faltri.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004248-7.
Interessado: Promotoria de Justiça de Murici - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00004259-8.
Interessado: Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 01.2022.00000848-5.

Proc: 02.2023.00004276-5.
Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00004283-2.
Interessado: Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0002336/2023-64
Interessado: Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de cessão de móveis e equipamentos de informática manejado pela Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas. Patrimônio do Ministério Público do Estado de Alagoas. Parecer da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens classificando os bens como ociosos. Interesse público. PARECER n. 00388/2021/NUCJUR/E-CJU/PATRIMÔNIO/CGU/AGU. Desnecessidade da exigência de certidão de regularidade fiscal. Aplicação do disposto do art. 75 do Ato PGJ nº 10/2016, Ato PGJ nº 08/2013 e do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de formalização do termo de Cessão para a disponibilização do mobiliário." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1349.0000105/2023-94
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação e aos Crimes Contra a Ordem Tributária - Gaesf.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1310.0000155/2023-08
Interessado: Setor de Almoxarifado desta PGJ.
Assunto: Requerendo adesão à ARP.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de material de limpeza diversos, que serão destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas visando atender às suas necessidades, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 027/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP DPE/AL nº 018/2022, realizado pelo Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamentos nº 187/2023, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a pessoa jurídica MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais EIRELI, CNPJ nº 12.183.082/0001-36 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 026/2021. Pelo deferimento, condicionado a anuência do órgão gestor da Ata. Alfim, sugerimos que quando da contratação sejam



atualizadas as certidões que encontrarem vencidas e que a contratação seja realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias e após a formalização do contrato seja encaminhado ofício ao órgão gestor com a cópia do contrato e a súmula da publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.” Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de maio de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 224, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47º Promotor de Justiça da Capital, para responder, com prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias PGJ n.ºs 365/2021 e 9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 225, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir a Dra. NEIDE MARIA CAMELO DA SILVA, 53ª Promotora de Justiça da Capital, na Portaria PGJ n. 132/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 226, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, Promotor de Justiça de Maravilha, na audiência relativa ao Processo nº 0700302-22.2023.8.02.0043, em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro	MAIO		
	ÁGUA BRANCA	20 e 21	Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite



Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera			
--	--	--	--

*Republicado

PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	20 e 21	Cível: 10ª PJC: Dr. Lisael de Almeida
	20 e 21	Criminal: 59ª PJC: Dra. Dalva Vanderlei Tenório

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 19 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00004276-5
Interessado: Vereador Joãozinho - Câmara Municipal de Maceió/AL
Natureza: Denúncia sobre o Termo de Fomento de nº 005-2023 do Município de Maceió/GRES Beija-Flor
Assunto: Ofício 116/2023 GVJ
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00004277-6
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Requerimento
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004270-0
Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000602/2023-22, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.000.000602/2023-22
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004279-8
Interessado: Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos - Casa Civil
Natureza: Apresenta o Guia Prático de Concessões de manejo de Resíduos Urbanos.
Assunto: Ofício Circular nº 3/2023/SEPPI/CC/PR
Remetido para: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00004294-3
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: pauta de julgamento da Sessão Ordinária da 1ª Câmara Cível, a realizar-se no dia 31(trinta e um) de maio de 2023, às 09h30
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2023.00004295-4
Interessado: Segunda Vara Criminal de Garanhuns - TJPE
Natureza: Documentos para Execução da Pena de Multa
Assunto: Ofício
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1294.0000049/2023-06

Interessado: Josevanio de Almeida Lima – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000776/2023-31

Interessado: Allysson Edwin Vieira Teles - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000764/2023-64

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defiro parcialmente o pleito, considerando a redação do Art. 12º, do Ato PGJ 04/2023, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000766/2023-10

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000769/2023-26

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de passagem aérea e diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003752/2023-34

Interessado: Ana Inês de Jesus Vieira.

Assunto: Requerendo desistência de posse.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Maio de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 350, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000766/2023-10, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 691380, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.024,92 (um mil, e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 04, 13, 20 e 27 de abril de 2023, em face de substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 351, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000764/2022-64, RESOLVE conceder em favor do Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Teotônio Vilela, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, ½ (meia) meia diária, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 256,23 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, no dia 27 de abril de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 352, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000776/2023-31, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, dia 17 de maio de 2023, para realizar serviço de condução de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, P.O 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 353, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000769/2023-26, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª entrância, portadora do CPF nº 759.073.724-00, matrícula nº 69123-2, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte



e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.405,70 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 04 a 07 de junho de 2023, para participar do Encontro Nacional do Terceiro Setor – ENATS 2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, P.O 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu, em formato híbrido, a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausentes justificadamente, em razão de férias o Conselheiro Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e, por motivo de viagem de interesse institucional o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes e aproveitou a oportunidade para agradecer à Conselheira Kícia Cabral pela participação dela e demais colegas durante a estada do Corregedor Nacional e toda a equipe, por terem cedido gabinetes, fornecendo inclusive um toque feminino para os bem recepcionar. A Instituição recebeu elogios. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2023, tendo sido aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 092019000008899 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 092023000002184 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1 promotoria de justiça de atalaia/prefeitura de Atalaia Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000032456 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 052023000018287 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000033400 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000018700 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000033722 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022023000033855 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000033866 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022023000033888 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000033911 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000033966 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000033988 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000034000 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000034021 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000034043



Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000034054 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 022023000034065 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 022023000034076 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052023000019475 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 022023000035820 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000035853 Origem: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 022023000035975 Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 022023000036108 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000036096 Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 022023000036130 Origem: Promotoria de Justiça de Igreja Nova Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 022023000036174 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 022023000036252 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 022023000036430 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 022023000036452 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 022023000036463 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 022023000036519 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 022023000036520 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 022023000036563 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 022023000036663 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 022023000036674 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 052023000020205 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Exercício irregular da função pública Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 052023000020249 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 022023000037007 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 052023000020271 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Inspeção em Acolhimento Institucional Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 052023000020305 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Recomendação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 022023000037130 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum desejaria realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, seguindo a praxi, indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos e a respectiva ementa do voto que a tem: Ordem: 43 Cadastro nº: 062021000004908 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: ARIIVALDO EMILIANO DA SILVA/MANOEL FRANCISCO DA SILVA Assunto: Pessoa Idosa Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO ASSOCIADA À INDIGÊNCIA E AO USO ABUSIVO DO ÁLCOOL. PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DO INCAPAZ EM ANDAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA. DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 44 Cadastro nº: 022022000076129 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: NOTÍCIA DE FATO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. IDENTIDADE DE OBJETO, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. No que diz respeito, especificamente, ao procedimento: Ordem: 45 Cadastro



nº: 13202300000041 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - Edital CSMP nº 2/2023 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância: - Frederico Alves Monteiro Pereira; - João de Sá Bomfim Filho; o Secretário falou os candidatos inscritos, destacando estar o Doutor Frederico Alves no quarto quinto, não possui frequência em lista e estar na 11ª colocação na lista de antiguidade e o Doutor João Sá no quinto quinto, haver figurado uma vez em lista de merecimento e estar em 14ª colocação na lista de antiguidade. O Presidente destacou estar o candidato João de Sá em ambiente constitucional diferente do candidato Frederico Alves, que além de constar em quinto anterior recebeu Nota de Elogio, em 2022, pelo Colégio de Procuradores, a partir da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, na 14ª Reunião Ordinária; recebeu elogio pelos trabalhos realizados na defesa de garantias e direitos fundamentais relacionados à liberdade de locomoção atingidos por manifestações contestatórias ao resultado da eleição, em 2022, pelo Tribunal Superior Eleitoral. Ambos os candidatos têm perfil excepcional, são zelosos, trabalhadores; mas têm que votar no Doutor Frederico Alves, por estar em quinto anterior e por ser reconhecidamente valoroso. Em votação, o Conselheiro Marcos Méro expôs constatar a inexistência de candidatos que tenham dois anos de exercício na primeira entrância e pertençam à primeira quinta parte da lista de antiguidade, devendo-se aplicar a regra dos chamados quintos sucessivos. Como há pleiteante no quinto quinto, ao ver deste, o candidato Frederico Alves, o Conselheiro Marcos Méro expôs que, segundo interpretação fixada pelo Conselho Nacional do Ministério Público sobre formação dos quintos, se todos que integram a primeira quinta parte não manifestarem interesse, deve ser formada segunda quinta parte considerando o universo dos Promotores de Justiça integrantes da entrância, excluindo os integrantes da primeira. Como nenhum candidato do primeiro quinto se inscreveu, para formação do segundo quinto e sucessivos se excluem os integrantes do primeiro quinto. Como existe um pleiteante do quinto quinto, o Doutor Frederico Alves, após apurar, conclui dever ser deferido o pedido formulado por ele, votando neste candidato em primeira votação. No que diz respeito ao candidato do oitavo quinto de antiguidade, o Doutor João de Sá, também examinada sua conduta e seu desempenho, em uma segunda votação, indica o nome deste para composição da lista. No que tange o candidato em questão haver figurado em lista, suscitando seu merecimento em primeiro lugar, como se encontra em posição discrepante ao outro candidato, não é votado para primeiro lugar. Destaque-se não significar recusa, mas preterimento em decorrência da existência de concorrente em melhores condições para indicação, na conformidade de entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público, em julgamento de controle administrativo. A Conselheira Kícia Cabral votou, em primeiro escrutínio, no Doutor Frederico Alves e, em segundo escrutínio, no Doutor João de Sá. O Conselheiro Isaac Sandes discordou da contagem de quintos realizada pelo Conselheiro Marcos Méro, por entender que, se há quinze candidatos na primeira entrância, têm-se cinco quintos, cada um com três Promotores de Justiça. Estando a Doutor Frederico Alves no quarto quinto e o Doutor João de Sá no quinto quinto, segundo suas contas. O Conselheiro Marcos Méro disse não ser a própria maneira de interpretar, mas seria a maneira de interpretação fixada pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O Conselheiro Isaac Sandes expôs que em seu entendimento, seriam os quinze Promotores de Justiça e votou segundo a ordem dos demais Conselheiros. O Conselheiro Maurício Pitta explicou haver tomado conhecimento da suspensão da aplicação da Resolução 244, do CNMP, por mais um ano; no entanto, esta suspensão só tem efeito para os Ministérios Públicos que ainda não efetivaram suas resoluções próprias, para que as façam. Isso não quer dizer que a resolução do Ministério Público de Alagoas, já existente, não esteja em vigor. Quanto ao voto, o Conselheiro Maurício Pitta destacou que ambos os candidatos têm qualificação suficiente para a promoção, segundo as informações da Corregedoria do MPAL. O Doutor Frederico Alves tem cursos, pós-graduação, destacando correções determinadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público nas Promotorias de Justiça de São Sebastião e Quebrangulo, em que ele cumpriu as manifestações propostas pelas Corregedorias. Em relação ao Doutor João de Sá contam pós-graduações, cursos e a figuração em lista. O Conselheiro Maurício Pitta destaca haver uma diferença quando da aplicação dos critérios. Atribuindo os pontos a cada candidato, o Conselheiro, em eficiência e produtividade, dá anota máxima a ambos, 20 pontos; desempenho 20 pontos; presteza 20 pontos, aperfeiçoamento técnico 20 pontos, merecendo elogios. Quanto à resolutividade o Doutor Frederico Alves tem um trabalho na defesa das garantias e direitos fundamentais acerca da liberdade de locomoção, quando atingidos por manifestações contestatórias ao resultado da eleição. A atuação firme e forte do Ministério Público de Alagoas está ligada ao Doutor Frederico Alves, atribuindo a ele 20 pontos. O Presidente cumprimentou o Promotor de Justiça Ivaldo da Silva que está presente, Promotor aguerrido, com trabalhos muito



bons. O Presidente expôs serem os dois candidatos valorosos colegas, comprometidos com o povo alagoano. Por amor aos termos da lei, precisa promover um, sendo então o Doutor Frederico Alves. Proclamado o resultado, o CSMP deliberou aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, com os candidatos que seguem: Frederico Alves Monteiro Pereira, da Promotoria de Justiça de Quebrangulo, por unanimidade de votos, no primeiro escrutínio, promovido e João de Sá Bomfim Filho, da Promotoria de Justiça de Maravilha, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem tivesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 19 MAIO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00006989-4
Protocolo Unificado

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital – TJAL

EXTRATO DO DESPACHO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o envio de novo expediente aos membros solicitando as informações devidas, com observação destacada lembrando que a não prestação de tais informações acarretará falta funcional prevista no artigo 80, III da LC 15/96.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00007431-0

Protocolo Unificado

Interessado: TJ/AL Juízo de Direito da 12ª Vara Criminal da Capital

EXTRATO DO DESPACHO: Determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00007814-9

Protocolo Unificado

Interessado: Tribunal de Justiça/ Secretaria da Câmara Criminal

EXTRATO DO DESPACHO: Determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00002445-6

Protocolo Unificado

Interessado: Edilene Ribeiro Remiolo

EXTRATO DO DESPACHO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 19 de Maio de 2023.



Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Dígitro Tecnologia S.A (CNPJ nº 83.472.803/0001-76)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Intercepção Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico constante no Processo Eletrônico nº 20.08.1296.0000122/2023-42 e contrato nº 13/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e Reajuste de 1,86% acordado entre a Comissão de Renegociação de Contratos e a contratada, o que eleva o valor da avença para R\$ 333.552,96 anual, equivalente variação anual do IGP-M. Acordo entre as partes. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 333.552,96 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 18 de maio de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Milton João de Espíndola (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

SAJ/MP: 09.2023.00000575-9

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas com vistas a assegurar às crianças e adolescentes com microcefalia e/ou alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus o pleno direito à saúde e à educação.

PORTARIA nº 004 /2023

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de assegurar às crianças e adolescentes com microcefalia e/ou alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus o pleno direito à saúde e à educação, e ainda, Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil disciplina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; Considerando que a



Lei nº 8.069/90, em seus artigos 3º, 4º e 15º, dentre outros, dispõe sobre os direitos da criança e dos adolescentes, bem como de que é dever da família e do Poder Público assegurar a sua efetivação; Considerando, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas; Considerando, que a Associação das Famílias de Anjos do Estado de Alagoas AFAEAL, foi criada para promoção do bem-estar de pessoas com microcefalia e Considerando as informações obtidas a partir dos relatos de experiências das mais de 400 (quatrocentas) famílias associadas, que relataram as dificuldades enfrentadas e pontuaram as demandas, em síntese: a) necessidade de ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de distribuição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM's); b) sejam assegurados os tratamentos necessários às pessoas com microcefalia, tais como fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, sejam prestados de forma contínua; c) seja instalado ponto para requisição de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) nas cidades do interior, uma vez que a solicitação de TFD para fora do Estado, atualmente, apenas é realizada em Maceió; d) aprimore e interiorize o fluxo de atendimento para Síndrome Congênita com oferta de acompanhamento com especialistas em neurocirurgia pediátrica, gastropediatria, ortopedistas, otorrinolaringologista, endocrinologista, nefrologista, pneumologista e disponibilização de exames como ressonância magnética, ultrassonografia ortopédica, Raio-X de todos os membros do corpo, vídeolaringoscopia, pHmetria e Urodinâmica; e) expanda a quantidade de cirurgias realizadas, principalmente as de colocação de sonda de gastrostomia endoscópica percutânea (GEP), adenoide e cirurgias ortopédicas; f) amplie os programas de distribuição de medicamentos de alto custo, suplementos alimentares e insumos; g) providencie incremento de pessoal especializado, especialmente em fisioterapia e neurologia nos Centros de Reabilitação, e h) seja assegurado o direito à educação aos estudantes com deficiência, notadamente para que seja disponibilizado aos discentes com microcefalia profissionais de apoio (cuidadores) individualizados, bem como para que seja garantido transporte escolar adequado; A Associação destaca que inúmeras escolas públicas de Maceió e de outros municípios do Estado não dispõem de cuidadores para esses estudantes, bem como é frequente os ônibus escolares estarem com os elevadores de acessibilidade danificados; Considerando a dificuldade dos Órgão competentes promoverem e assegurarem, num curto espaço de tempo, o pleno direito à educação e à saúde das crianças e adolescentes com microcefalia e alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus ou quaisquer outras patologias decorrentes da referida síndrome; RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências: I- Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas com vistas a assegurar às crianças e adolescentes com microcefalia e/ou alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus o pleno direito à saúde e à educação; II- Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial; III- que sejam oficiadas as Secretarias de Saúde Municipal e Estadual para que apontem quais as providências foram e estão sendo tomadas para abarcar as demandas elencadas nos itens a/g, acima pontuadas, bem como sejam encaminhados ofícios às Secretarias de Educação tanto Municipal quanto Estadual, para que informem quais as medidas foram e estão sendo tomadas para assegurar o direito à educação aos estudantes com microcefalia e alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus ou quaisquer outras patologias decorrentes da referida síndrome. Cumpra-se Maceió/AL, 09 de maio de 2023. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos Promotor de Justiça

09.2023.00000690-3

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: visando a tutela de interesses das irmãs Ana Carolina Brito da Silva e Amanda Brito da Silva.

PORTARIA Nº 010 / 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maceió/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância com a Resolução CPJ n. 3/2020. CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA; Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil disciplina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito



à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Considerando, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. RESOLVE: Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a tutela de interesses das irmãs A. C. B. da S. e A. B. da S. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria; Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente. Cumpra-se. Maceió/AL, 09 de maio de 2023. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ/MP: 09.2023.00000845-6 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatários, através da 1º e 2º Promotoria de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento dos Festejos Juninos do Município de Marechal Deodoro no ano de 2023, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução do São João de 2023 da cidade de Marechal Deodoro, que será realizado conforme programação a ser fixada, estipulando os deveres de cada ente envolvido;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art.129, II e III, ds CF/88, regulamentado pelo art.6º, VII, LC 75/93, e art.8º, paragrafo primeiro, c/c art.21 da Lei 7347/85, c/c art.90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que ocorrem em eventos de diversão para o público, sendo de responsabilidade do Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos eventos, em face do interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, lei nº 9.605/98, resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e art.26, I, da Lei nº 8.625/93;

RESOLVE: com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- 1- Autue-se e registre-se a presente Portaria de Procedimento Administrativo;
- 2- Oficiar ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas comunicando a instauração do presente;
- 3- Determinar a publicação da presente portaria no diário oficial do Ministério Público de Alagoas;
- 4- Notificar os setores envolvidos no evento, com a finalidade de firmar TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA para execução do SÃO JOÃO 2023 no Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro, 18 de maio de 2023. Maria Luísa Maia Santos Promotora da 1ª Promotoria de Justiça/Marechal Deodoro
Hamilton Carneiro Júnior Promotor da 2ª Promotoria de Justiça /Marechal Deodoro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00000847-8

Portaria nº 019/2023-PJ-Pilar, de 19 de maio de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;



CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei n.º 7.347/85, diante da aproximação de evento tradicional no município de Pilar/AL que são os festejos juninos, a fim de tutelar o patrimônio público especialmente no tocante aos gastos públicos com contratações de shows artísticos, montagens de palco e gastos correlatos;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com as Secretárias e Órgãos Municipais de Pilar, Guarda Municipal e Polícia Militar, com vistas a regular os eventos juninos do ano corrente, determinando, de logo, o que se segue:

1. Fica determinado dia 26 de maio de 2023, às 09h00min, no Salão do Juri, localizado na Avenida Antônio Aniceto dos Santos, S/N, Centro, Fórum Municipal de Pilar, para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta;
2. Requisite-se do município de Pilar, a programação dos festejos juninos do município de Pilar;
3. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,.
4. Publique-se, Cumpra-se, Diligencie-se

Pilar/AL, 19 de maio de 2023

Assinatura eletrônica
SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO
06.2022.00000443-4

ATO DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2022.00000443-4EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,

através de sua representante que adiante subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Dedoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO o contido no art. 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses social e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição

Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública paraproteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88,

regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o “conjunto de condições,

leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art. 3º, I, da Lei nº 6938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a notícia de possíveis danos ambientais gerados na construção do Cemitério Eco Memorial no Município de Marechal Deodoro/AL;.

CONSIDERANDO que o manifesto técnico de nº 49/2018 do Instituto do Meio Ambiente relatou que parte do empreendimento se encontra em uma Zona de Proteção Ambiental com vegetação que deve ser preservada;

CONSIDERANDO a notícia de possível existência da vegetação SAMBAQUI no local a ser preservada;



CONSIDERANDO que , no bojo do procedimento de nº 0123028/2018 a Secretaria Municipal do Meio Ambiente apresentou condicionantes para a concessão da autorização, as quais não constam comprovação de cumprimento no presente procedimento;

CONSIDERANDO a deliberação do órgão superior do Parquet no sentido de determinar diligências complementares para apuração dos aspectos cíveis e ambientais no bojo do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o tempo foi exíguo para a conclusão do procedimento preparatório, o qual encontra-se na pendência de apuração de ocupação e danos na Zona de Proteção Ambiental definido

no Plano de Manejo da APA Santa Rita; RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000443-4 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação da Justiça;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
3. Determina a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;
4. Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça solicitando a designação dos membros do Núcleo do Meio Ambiente para atuação com a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no presente feito;
5. Expedir os ofícios necessários ; Registre-se e cumpra-se. Marechal Deodoro, 18 de maio de 2023. Maria Luísa Maia Santos Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 009/2023

Nº do MP: 09.2023.00000846-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inc. VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO ainda, o avizinhamento do período de Festas de São João, São José e São Pedro (Festejos Juninos e Julinos), o qual, via de regra, trata-se de calendário festivo com potencial inobservância das regras de segurança, situação que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria de Justiça, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir Recomendação para os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento



Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

visando a normatização da segurança e demais critérios pertinentes à realização dos Festejos Juninos e Julinos no ano de 2023, referente ao município de Quebrangulo/AL, promovendo diligências para uma possível instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

I. Emitir Recomendação para os órgãos públicos, a fim de organizar e fiscalizar as festividades

II. Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Cajueiro, 20/05/2023

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 008/2023

Nº do MP: 09.2023.00000760-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que, inclusive, o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme preconiza o artigo 208, § 2º, da CRFB/88;



CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da CRFB/88 garante que o ensino será ministrado com a observância de princípios, constitucionalmente assegurados, do qual se destaca o princípio da garantia do padrão de qualidade, firmado no inciso VII;

CONSIDERANDO que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante o disposto no artigo 206, I da CRFB/88, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o risco ao qual estão expostas as crianças e adolescentes das unidades escolares dos municípios, o que demanda a adoção de medidas emergenciais para a salvaguarda das crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de ensino nos quais a deficiência em questão foi constatada;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de implementar sistema de segurança nas escolas do município de Cajueiro/AL, promovendo diligências para possível instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

- I. Emitir Recomendação a Prefeita do município de Cajueiro/AL;
- II. Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.
- III. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Cajueiro, 20 de maio de 2023

Frederico Alves Monteiro Pereira
Promotor de Justiça